

Pregão Nº 24/0069-PG

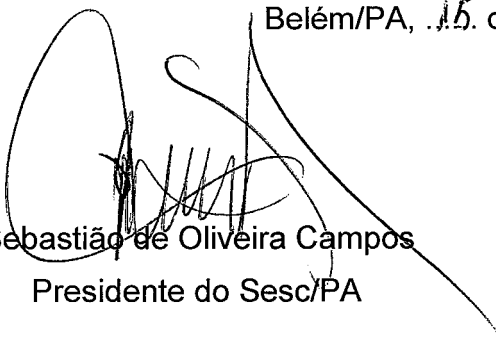
ACOLHIMENTO DE DECISÃO DE RECURSO

Acolho a recomendação da Comissão Especial de Licitação, em que fundamentalmente expõe sua decisão amparada na Resolução nº 1.593/2024/SESC, em que se segue pelo disposto no parecer da comissão, como se aqui estivessem transcritos.

Portanto, diante disso, e, considerando a exposição acima, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa BIDS CENTER LTDA, pelos fatos e argumentos ora apresentados.

E, isto posto, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO** da decisão que declarou como vencedora do pregão nº 24/0069-PG, a empresa **H2A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNJP 31.080.614/0001-54, do item 58.

Belém/PA, 15 dejunho.... de 2026.



Sebastião de Oliveira Campos
Presidente do Sesc/PA